

## RESOLUÇÃO Nº 011/2012, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Presidente da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Art. 11, incisos I, IV e V, Art. 12, inciso I, Art. 17, Art. 36, inciso II, alíneas "a", "c", "d" e "e", Art. 62, incisos I, II, VIII, XI, XIV, XVI e XXIV, Art. 65, incisos II, IV, VI, IX, X e XIV, Art. 94, inciso II e seguintes, do Estatuto da Federação Nacional das Apaes e Art. 21, parágrafos 1º a 6º, Art. 22, alíneas "a", "c", "e", "g", "i", "u", "x" e "z", Art. 61, Parágrafo Único, Art. 62 e seguintes do Regimento Interno da Federação Nacional das Apaes:

I - Considerando que não foi possível a resolução dos graves problemas apontados no relatório da auditoria promovida na Apae do Rio de Janeiro – Apae Rio, ocasionados pela temerária e negligente gestão da entidade, com sérios impactos ao seu regular funcionamento, com inegável prejuízo para as pessoas com deficiência do município;

II – Considerando que estão em curso novas tratativas na busca de uma solução definitiva para a gestão da entidade;

III – Considerando a justificativa verbal apresentada por um dos membros integrantes da Comissão Interventora nomeada pela Resolução nº 006/20102, de que a ausência de dirigentes na Apae do Rio de Janeiro – Apae Rio até que as tratativas para uma nova gestão da Apae estejam consolidadas, podem agravar consideravelmente o quadro já bastante delicado e instável desta filiada;

IV – Considerando a existência de funcionários trabalhando na entidade sem o recebimento de salários e seus consectários e que dependem de dirigente legalmente legitimado para proceder as assinaturas nos documentos necessários, bem como responsável pela movimentação bancária/financeira da entidade;

V - Considerando a responsabilidade dos membros integrantes da Comissão Interventora da Apae do Rio de Janeiro – Apae Rio em manter a estabilidade no funcionamento da entidade componente do movimento apaeano, de respeitar e fazer respeitar o Estatuto da Federação Nacional das Apaes, bem como o Estatuto da Apae, acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração da Fenapaes, manter o padrão de conduta ética, fraterna e harmoniosa de forma a preservar e aumentar a unidade e o conceito do movimento apaeano;

V - Considerando, finalmente, que a presente Resolução é expedida "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de **30 (trinta)** dias a Intervenção na Apae do Rio de Janeiro – Apae Rio, pelo período de 25 de dezembro de 2012 até 23 de janeiro de 2013, para que sejam adotadas as medidas urgentes e necessárias à continuidade dos atendimentos oferecidos pela Apae do Rio de Janeiro – Apae Rio, até que as tratativas para uma nova gestão da entidade estejam consolidadas.

Art. 2º - Estabelecer que a presente Resolução poderá ser alterada, prorrogada, revogada, desde que, justificadamente, e em benefício do regular funcionamento da entidade, permanecendo os membros que compõem a Comissão Interventora, responsáveis pela gestão da Apae do Rio de Janeiro – Apae Rio, podendo praticar todos os atos administrativos e financeiros previstos no Estatuto, necessários à execução das suas competências estabelecidas na Resolução nº 006/2012.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais termos da Resolução nº 006/2012, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.



Aracy Maria da Silva Ledo

Presidente da Federação Nacional das Apaes